



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

PROTOCOLO
Câmara Mun. Limoeiro do Norte
PROTOCOLO N° 9735
30 SET. 2020
Horário: 12:51
Samira
Responsável

PROJETO DE RESOLUÇÃO 011 /2020

APRESENTADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA AOS
01 OUT. 2020
CÂMARA M. LIM. DO NORTE

CRIA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, O PROGRAMA “PARLAMENTO JOVEM LIMOEIRENSE – PJL”, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, RESOLVE:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, o Parlamento Jovem Limoeirense – PJL de caráter informativo e educacional sobre o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, na forma dessa Resolução.

Art. 2º O Parlamento Jovem Limoeirense – PJL é um programa de formação política que tem por objetivo aproximar os estudantes de ensino fundamental II e médio de escolas públicas e privadas das temáticas de relevância social, dos instrumentos de participação popular, proporcionando educação para a democracia e conhecimento sobre o funcionamento do Poder Legislativo estadual.

Art. 3º Anualmente serão escolhidos 15 (quinze) jovens estudantes e seus respectivos suplentes, do ensino fundamental II (30%) e do ensino médio (70%) de escolas públicas e privadas, observando-se, sempre que possível, a participação de representantes de todas as regiões do nosso município.

§1º A escolha será feita mediante processo eleitoral realizado sob a responsabilidade dos órgãos de representação estudantil, podendo participar estudantes do ensino fundamental II e médio que estejam devidamente matriculados em instituições de ensino no município de Limoeiro do Norte.

§2º Será assegurada o percentual de 30% de mulheres, na composição das cadeiras do Parlamento Jovem Limoeirense – PJL.

Art. 4º Os estudantes escolhidos serão diplomados, tomarão posse e participarão de jornada de trabalho, em data definida pelo Colégio de Líderes (Representantes das Bancadas Partidárias), onde será escolhido um tema de relevância social que será estudado, debatido e deliberado.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

§1º Serão observadas, sempre que possível, os procedimentos regimentais relativos ao trâmite das proposições, inclusive quanto à sua iniciativa, publicação, discussão e votação em Plenário, expedição de Autógrafos, onde estará consignado o nome do autor do projeto de lei aprovado.

§2º A sessão do Plenário Jovem Limoeirense – PJL acontecerá no Plenário da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em dia e horário compatíveis com as atividades dessa Casa Legislativa e será acompanhada por assessoria técnica durante todo o seu transcurso.

Art. 5º A legislatura do Parlamento Jovem Limoeirense – PJL terá a duração de 03 (três) dias e terá o seguinte cronograma:

I – Aula sobre a história do Parlamento Limoeirense, noções sobre o processo legislativo e debate do tema de relevância social escolhido;

II – Sessão plenária com posse dos eleitos, eleição da mesa;

III – Debates, votação das proposições apresentadas.

Art. 6º O(A) Presidente da Câmara Municipal nomeará uma comissão de Vereadores encarregada de implementar todos os procedimentos necessários para à realização das atividades do Parlamento Jovem Limoeirense.

Parágrafo único. As atividades do Parlamento Jovem Limoeirense serão organizadas e executadas em parceria com a Escola do Legislativo Limoeirense – EEL.

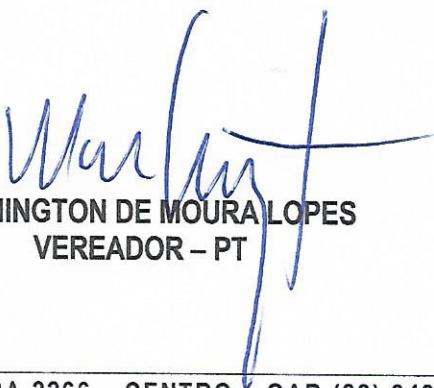
Art. 7º A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte poderá firmar convênios ou parcerias com órgãos públicos e entidades privadas para o bom andamento das atividades do Parlamento Jovem Limoeirense – PMJ.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 10 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, 30 de Setembro de 2020.


WASHINGTON DE MOURA LOPES
VEREADOR – PT



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

JUSTIFICATIVA

O Parlamento Jovem Limoeirense tem por objetivo aproximar a juventude de nosso Município, do trabalho desenvolvido pelos Vereadores e vereadoras dessa Casa Legislativa, promovendo educação para a democracia e a discussão sobre política, cidadania e a importância da participação popular.

Trata-se de um programa de formação política e cidadã da juventude, experiência que já existe na Câmara dos Deputados e em Assembleias Legislativas, a exemplo do Estado de Minas Gerais. Esta proposta está em tramitação no Estado do Ceará.

Nesse desiderato, venho na condição de parlamentar solicitar a essa Casa Legislativa o acolhimento do pleito com a aprovação desse Projeto de Resolução que aproximará ainda mais a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte do povo limoeirense.


WASHINGTON DE MOURA LOPES
VEREADOR – PT